

Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 08/2023

CHARRUA/RS, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 08/2023, que pretende autorização legislativa para alteração do Plano Diretor Municipal, quanto à definição de nova faixa marginal de 15 (quinze) metros na Zona de Ocupação Controlada; alteração da testada mínima para 05 (cinco) metros; ampliação da extensão da Rua Octacílio Franklin da Silva; e, ampliação da Rede de Energia Elétrica nas Ruas Jorge Caldatto e Octacílio Franklin da Silva.

A definição de nova faixa marginal, que hoje é de 30 (trinta) metros a partir do leito do rio, para 15 (quinze) metros, na Zona de Ocupação Controlada – ZOC (art. 21 da Lei Municipal nº 73/1994) surge a fim de atender a demanda urbanística, a qual vem crescendo através da regularização de lotes para construção de edificações, possuindo baixo impacto ambiental, e está dentro da possibilidade constante no art. 4º, § 10, da Lei Federal nº 12.651/2012, diante da previsão de definição de novas faixas marginais distintas, incluída pela Lei Federal nº 14.285/2021.

Já a alteração da testada mínima para 05 (cinco) metros, está de acordo com a metragem mínima prevista na Lei Federal nº 6.766/1979, e possibilitará o parcelamento do solo nesta metragem frontal, promovendo, especialmente, a regularização urbanística de determinadas parcelas pendentes de aprovação, através da alteração da norma constante no art. 32, inciso I, da Lei Municipal nº 73/1994.

Por fim, a ampliação da extensão da Rua Octacílio Franklin da Silva; e a ampliação da Rede de Energia Elétrica nas Ruas Jorge Caldatto e Octacílio Franklin da Silva, se dá tendo em vista o crescimento urbanístico da cidade, e possibilitará a adequação de vias e instalação da infraestrutura necessária, conforme memorial descritivo anexo.



Prefeitura Municipal de Charrua

Nesse sentido, tendo em vista a demanda urbanística em andamento no Setor de Engenharia e conforme já deliberado pelo Conselho do Plano Diretor e Conselho de Meio Ambiente, através de parecer prévio, encaminha-se para apreciação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 73, de 05 de maio de 1994, que prevê que as propostas de modificações e de complementação do PDU (Plano Diretor Urbano) serão submetidas à deliberação da Câmara Municipal em duas votações.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Prefeitura Municipal de Charrua

1ª VOTAÇÃO	2ª VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 08/2023

Altera o Plano Diretor Municipal, quanto à definição de faixa marginal de 15 (quinze) metros na Zona de Ocupação Controlada; altera a testada mínima para 05 (cinco) metros; amplia a extensão da Rua Octacílio Franklin da Silva; amplia a Rede de Energia Elétrica nas Ruas Jorge Caldatto e Octacílio Franklin da Silva, e dá outras providências.

- **Art. 1º** O caput do artigo 21 da Lei Municipal nº 73, de 05 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 21. Na Zona de Ocupação Controlada (ZOC), não serão permitidos novos parcelamentos do solo e novas edificações, definido o limite desta zona em 15 (quinze) metros a partir do leito do rio, passando o restante da área a integrar a Zona de Ocupação Prioritária Nível 3 (ZOP3):
- **Art. 2º** O artigo 32, inciso I, da Lei Municipal nº 73, de 05 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 ...

I- lote mínimo em cada zona igual a Cota Ideal por Unidade (CI), com testada mínima de 05 (cinco) metros.



Prefeitura Municipal de Charrua

Art. 3º Fica ampliada a extensão da Rua Octacílio Franklin da Silva em 1.525,95 m² (mil quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados).

Art. 4º Fica autorizada a ampliação da Rede de Energia Elétrica nas Ruas Jorge Caldatto e Octacílio Franklin da Silva, para implantação de iluminação pública.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Charrua/RS, em 24 de fevereiro de 2023.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito